

Portaria GEJA N° 04/2019

Registro de Membros Beneficiários Novatos



Grupo Escoteiro
José de Anchieta

Com fundamento no artigo 10, inciso VI do Regulamento do GEJA, a Diretoria, representada pelo seu Diretor Presidente, emite a presente Portaria, da seguinte forma:

Art. 1º Esta portaria trata do registro de membros novatos no GEJA, levando em consideração a Resolução nº 04/2019 do Conselho de Administração Nacional, publicada em 1º de setembro de 2019.

Art. 2º O período de experiência de membros beneficiários no GEJA dar-se-á mediante efetivação de Registro Provisório.

§1º O GEJA arcará com os custos referentes ao Registro Provisório.

§2º O membro beneficiário poderá participar de todas as atividades escoteiras, sejam de sede ou externas, após a liberação do número do registro provisório.

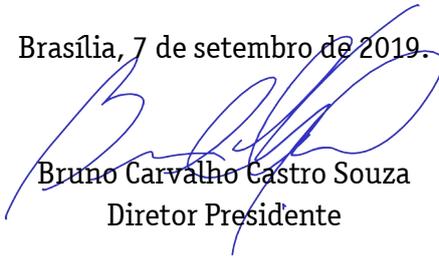
§3º A participação do membro beneficiário em experiência em eventos distritais, regionais, nacionais e/ou internacionais dependerá de aprovação do Escotista responsável pela Seção e da Diretoria de Grupo.

§4º O membro beneficiário que optar por manter-se no GEJA deve efetuar o registro definitivo em até 30 (trinta) dias após a liberação do registro provisório, arcando com os custos previstos no regulamento do Grupo.

Art. 3º A taxa de inscrição do GEJA passa a ter o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do Art. 3º, que entra em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da presente Portaria no site do GEJA.

Brasília, 7 de setembro de 2019.


Bruno Carvalho Castro Souza
Diretor Presidente

